

De: [Isabel Jonet](#)
Para: [Comissão 5ª - COF XV](#)
Cc: [Anabela Santos](#); [Comissão 5ª - COF XV](#); [Joana Coutinho](#); [Jorge Gasalho](#); [Mafalda Gomes](#)
Assunto: FW: 5.ª COF -Projeto de Lei n.º 417/XV/1.ª (PAN) | Pedido de pronúncia | Banco Alimentar
Data: 9 de março de 2023 16:11:21
Anexos: [image001.png](#)

Boa tarde

No seguimento do mail recebido de apreciação do [Projeto de Lei n.º 417/XV/1.ª \(PAN\)](#) – Cria incentivos fiscais à doação de alimentos e combate ao desperdício alimentar, procedendo à alteração do Estatuto dos Benefícios Fiscais e do Código do IRC, que agradecemos somos a considerar, de forma breve:

1 - A proposta, que é em termos gerais muito bem intencionada, vai introduzir uma complicação adicional na regulamentação fiscal com que as empresas se defrontam actualmente, já é em si demasiado complicada e pouco transparente.

2 – Parece-nos excessivo permitir que o valor correspondente a 5% (50 /1000) das vendas sejam usadas como custo em 150% nas doações de alimentos. Na prática, a proposta significa que as empresas podem reduzir drasticamente o seu IRC. Para isso, em vez de se introduzir uma nova excepção à lei seria preferível reduzir a taxa de IRC, mecanismo mais transparente e simplificador.

A título de exemplo e concretizando: uma cadeia de distribuição grande que vende anualmente 6 mil M€, com a proposta poderia apresentar até 300 M€ (5%) de doações de alimentos, que corresponderiam a um custo fiscal de 450 M€. Os seus lucros serão 200 a 250 M€ (até Setembro eram de 210 M€). Deste forma, poderia, teoricamente, nem pagar IRC.

Embora o valor de donativos possa parecer muito elevado, constatamos uma perversão nesta proposta: para reduzir lucros e o correspondente IRC, a referida empresa de distribuição poderá fazer donativos sobre todos os alimentos com uma margem bruta inferior a 50% (150% - 100%). A proposta torna mais vantajoso para a mesma a doação destes alimentos e a obtenção do abatimento no custo do IRC em vez de os vender pelos 120% ou 130% acima do preço de custo de que o governo e a ASAE se queixam como sendo exagerados.

No limite, a proposta ainda pode promover o desperdício de alimentos se os donativos forem excessivos e não houver capacidade para os distribuir, e pode prejudicar os produtores de alimentos se a sua dimensão for suficiente para afectar muito negativamente os preços de venda.

Melhores cumprimentos,
Maria Isabel Jonet

Federação Portuguesa dos Bancos Alimentares